

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.128/2023
DE 14 DE JULHO DE 2023.

“Altera dispositivo da Lei nº 1.117, de 27 de março de 2023, de 09 de dezembro de 2016, que acrescenta dispositivo a Lei nº 963, de 09 de dezembro de 2016, que Institui o Programa NOVO TEMPO, e cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Itabaianinha e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal de Itabaianinha aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1.117, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 2º
(...)
Elemento de Despesa 33604500 - Subvenções
Econômicas.
(...)”.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 14 DE JULHO DE 2023.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito do Município

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br
Itabaianinha - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>